

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM- ICMS- ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E ANÁLISE, LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ERROS DE DECLANS E GIAS DE ANOS-BASE DE 2011 A 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001- 59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como o órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal, de Fazenda, César Augusto Barbiero, brasileiro, casado, auditor fiscal, RG nº 26642302-9, CPF nº 977125409-10, em razão da delegação contida no Art. 7º, do Decreto Municipal 11.466/2013;

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.290.855/001-55, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, nº 406, sala 303, Centro, Saquarema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 289990-000, neste ato representado por, NELSON CURVELLANO JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 04.742.746-3. Inscrito no CPF sob o nº 848.494608-87.

de
B



Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº01/2015, conforme processo nº 030/018261/2014, de licitação por valor, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10520/02, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 22% do valor contratado referente à análise, levantamento e identificação de erros de DECLANS e GIAS de anos-base de 2011 a 2015, visando assim incrementar os valores adicionados e por consequência o IPM e os repasses futuros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 213.312,00 (duzentos e treze mil, trezentos e doze reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 17.776,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A classificação das despesas previstas na cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma: Programa de Trabalho: 2101.04.129.0001.2209 ; Fonte: 100 ; Código da despesa:3390.3900; Empenho:0687.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA- A CONTRATADA deverá indicar Conta Corrente na Caixa Econômica Federal para que a CONTRATANTE possa realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre do Termo de Contrato nº 01/2015, e encontra amparo legal no Art. 65, I, b, da Lei nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no processo administrativo 030/018261/2014.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**


1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, conforme cláusula décima segunda do contrato nº 01/2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTES e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, em 22 de março de 2017.


CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda

Delegação confitada no Art. 7º, do Decreto Municipal 11.466/2013


NELSON CURVELLANO JUNIOR

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 073809677-62

NOME: 
CPF: 109.423.823-04